

prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato com a empresa Zhu Kuan, para a empreitada de construção do «Dique Leste/Obra», entre Taipa-Coloane, pelo montante de \$ 85 293 680,00 (oitenta e cinco milhões, duzentas e noventa e três mil, seiscentas e oitenta) patacas, com o seguinte escalonamento:

1992	\$ 17 058 736,00
1993	\$ 68 234 944,00

Art. 2.º O encargo, referente a 1992, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.01, acção 8.051.01.07, do orçamento geral do Território, para o corrente ano.

Art. 3.º O encargo, relativo a 1993, será suportado pela verba correspondente a inscrever no orçamento geral do Território desse ano.

Art. 4.º Os saldos que se apurem em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer alteração.

Governo de Macau, aos 24 de Outubro de 1992.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Vitor Rodrigues Pessoa*.

Portaria n.º 233/92/M

de 3 de Novembro

Tendo sido adjudicada à empresa «Zetronic Comunicações, Lda.», a remodelação do sistema telefónico do Palácio da Praia Grande, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato com a empresa «Zetronic Comunicações, Lda.» para a realização da Remodelação do Sistema Telefónico do Palácio da Praia Grande, pelo montante de \$ 2 831 938,00 (dois milhões, oitocentas e trinta e uma mil, novecentas e trinta e oito) patacas, com o seguinte escalonamento:

1992	\$ 1 132 775,20
1993	\$ 1 699 162,80

Art. 2.º O encargo, referente a 1992, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.10.00.00, acção 1.011.17.00, do orçamento geral do Território, para o corrente ano.

Art. 3.º O encargo, relativo a 1993, será suportado pela verba correspondente a inscrever no orçamento geral do Território desse ano.

Art. 4.º Os saldos que se apurem em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer alteração.

Governo de Macau, aos 24 de Outubro de 1992.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Vitor Rodrigues Pessoa*.

GABINETE DO GOVERNADOR

Despacho n.º 104/GM/92

Tornando-se necessário proceder à nomeação dos vogais da Comissão Consultiva de Estatística cuja composição está fixada no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 74/87/M, de 31 de Dezembro;

Mostrando-se, por outro lado, conveniente alterar essa composição nos termos consentidos pelo n.º 5 do artigo acima referido;

Assim, o Encarregado do Governo determina:

1. Ao abrigo do previsto nos n.ºs 1 e 5 do artigo 19.º, são designados vogais da Comissão Consultiva de Estatística as seguintes individualidades:

Dr. Francisco Mendes, director do Gabinete de Estudos da Autoridade Monetária e Cambial de Macau;

Dr. António Pedro Fernandes da Costa Malheiro, director dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau;

Dr. Ezequiel Albuquerque Ferreira, presidente da Comissão Administrativa do Fundo de Segurança Social;

Dr. António Esperto Ganhão, subdirector da Direcção de Serviços de Justiça;

Tenente-coronel de artilharia, Luís Manuel Ferraz Pinto de Oliveira, assessor do Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança;

Dr. Henrique Eduardo Amado de Freitas Vieira, chefe do Gabinete de Estudos da Direcção dos Serviços de Educação;

Dr.ª Anabela da Silva Oliveira, chefe do Gabinete de Planeamento da Direcção dos Serviços de Turismo;

Dr.ª Luísa Jalles, chefe do Gabinete de Estudos da Direcção dos Serviços de Economia;

Dr. Carlos Fernando de Abreu Ávila, chefe do Gabinete de Estudos da Direcção dos Serviços de Finanças.

2. Ao abrigo do previsto no n.º 2 do artigo referido no número anterior e sob proposta da directora dos Serviços de Estatística e Censos, são ainda designados vogais da Comissão Consultiva de Estatística os seguintes representantes das associações representativas de interesses relevantes para o Território:

a) Em representação da Associação Comercial de Macau: Vong Kok Seng;

b) Em representação da Associação Industrial de Macau: Law King Kwan;

c) Em representação da Associação Geral das Associações dos Operários de Macau: Fong Ka Wai;

d) Em representação da União Geral das Associações dos Moradores de Macau: Io Hong Meng.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 23 de Outubro de 1992. — O Encarregado do Governo, *Vítor Rodrigues Pessoa*.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 3 de Novembro de 1992. — O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Declaração n.º 2/92

Declara-se que a Assembleia Legislativa, na sessão plenária de 23 de Outubro do corrente ano, procedeu à eleição da sua Mesa que ficou assim constituída:

Presidente: Anabela Sales Ritchie

Vice-presidente: Ho Hau Wah

Primeiro-secretário: Rui António Craveiro Afonso

Segundo-secretário: Lau Cheok Va

Assembleia Legislativa, em Macau, aos 24 de Outubro de 1992.
— A Presidente, *Anabela Sales Ritchie*.

Secretaria-Geral da Assembleia Legislativa, em Macau, aos 3 de Novembro de 1992. — O Secretário-Geral, substituto, *José Maria Basílio*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 138/SATOP/92

Respeitante ao pedido feito por Chu Io Keong, de alteração ao contrato de revisão da concessão, por aforamento, do terreno com a área de 140 m², situado em Macau, na Rua Central, onde se encontra construído o edifício n.º 14, titulado pelo Despacho n.º 11/SATOP/92, publicado no *Boletim Oficial* n.º 9/92, de 2 de Março, (Processo n.º 1 166.2, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 72/92, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. O contrato de revisão da concessão, por aforamento, do terreno com a área de 140 m², situado em Macau, na Rua Central, onde se encontra edificado o prédio n.º 14, foi titulado pelo Despacho n.º 11/SATOP/92, publicado no *Boletim Oficial* n.º 9/92, de 2 de Março.

2. Relativamente à especificação das finalidades e sua localização, verificou-se haver uma omissão no n.º 2 da cláusula segunda do referido contrato, na medida em que não está

mencionada uma fracção habitacional no rés-do-chão, como prevê o projecto inicial.

3. Entretanto, novo projecto de alteração/rectificação havia dado entrada na DSSOPT, o qual introduz alterações pouco significativas, traduzidas apenas na redução da área de comércio, no aumento da área de habitação e no acerto do corredor de acesso devido à implantação de pilares.

4. Nestas circunstâncias, o Departamento de Solos elaborou uma minuta de alteração ao contrato, que teve em conta a referida omissão e as novas áreas afectadas a comércio e habitação, a qual obteve a concordância de Chu Io Keong, em 17 de Julho de 1992.

5. O processo seguiu a sua tramitação normal e foi enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 27 de Agosto de 1992, nada teve a opor ao deferimento do pedido, nas condições então acordadas.

6. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições da alteração ao contrato de revisão da concessão foram notificadas ao requerente e por este expressamente aceites, mediante declaração datada de 13 de Outubro de 1992.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e no uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, defiro o pedido identificado em epígrafe, de acordo com as condições seguintes:

Artigo primeiro

Pelo presente contrato, o n.º 2 da cláusula segunda do contrato de revisão da concessão, por aforamento, do terreno com a área de 140 m², situado na Rua Central, n.º 14, titulado pelo Despacho n.º 11/SATOP/92, publicado no *Boletim Oficial* n.º 9/92, de 2 de Março, passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno

1.

2. O edifício, referido no número anterior, será afectado às seguintes finalidades de utilização:

Comercial: cave, rés-do-chão e «kok-chai», com a área de 213 m²;

Habitacional: rés-do-chão e do 1.º ao 5.º andares, com a área de 798 m².

Artigo segundo

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente será o do Tribunal da Comarca de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 23 de Outubro de 1992. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.